

## **LEI Nº 2.212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

***Autoriza a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e o Poder Legislativo a conceder cestas natalinas ou cestas básicas a todos os seus servidores.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir “Cestas de Natal” ou “Cestas Básicas” para distribuir aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta, efetivos, comissionados e contratados por prazo determinado, no mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a adquirir “Cestas de Natal” ou “Cestas Básicas” para distribuir aos Conselheiros Tutelares em exercício no Município, no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizada a autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a adquirir “Cestas de Natal” ou “Cestas Básicas” para distribuir aos seus servidores ativos efetivos e comissionados, através de recursos próprios da Autarquia.

**Art. 3º** O Poder Legislativo fica autorizado a aplicar a seus servidores ativos efetivos, comissionados e contratados, mediante ato próprio e recursos próprios, o disposto nessa Lei.

**Art. 4°** Será concedida uma cesta para cada servidor, adquiridas mediante prévio processo licitatório.

**Art. 5°** A aquisição das "Cestas Natalinas ou Cestas Básicas", reveste-se de caráter facultativo, não se incorporando aos vencimentos do mês de dezembro dos servidores e fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do ano em vigência.

**Art. 6°** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada um dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, e do Poder Legislativo.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 17 de dezembro de 2010.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.212, de 17/12/2010 foi publicada na data de 17/12/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planej. do Gabinete